



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**PORTARIA N. 19, 28 DE SETEMBRO DE 2018**

Altera os artigos 1º e 4º da Portaria nº 135, de 29 de junho de 2010, que unifica os Comitês Gestores das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário e da Numeração Única, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições constitucionais e regimentais,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 135, de 29 de junho de 2010, que unifica os Comitês Gestores das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário e da Numeração Única, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Unificar, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, os Comitês Gestores das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário e da Numeração Única, que passará a denominar-se Comitê Gestor da Numeração Única e das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, com a seguinte composição:

- I – um representante do Conselho Nacional de Justiça;
- II – um representante do Supremo Tribunal Federal;
- III – um representante do Tribunal Superior do Trabalho;

A blue ink signature, appearing to be the initials 'RJ', is written in the bottom right corner of the page.

- IV – um representante do Tribunal Superior Eleitoral;
- V – um representante do Superior Tribunal Militar;
- VI – um representante do Conselho da Justiça Federal;
- VII – um representante do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- VIII – um representante dos Tribunais de Justiça Militares Estaduais;
- IX – cinco representantes dos Tribunais de Justiça dos Estados ou do Distrito Federal e Territórios, sendo um por região geográfica;
- X – dois representantes do Ministério Público.

Parágrafo único. As indicações serão formalizadas por meio de Portaria da Presidência do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Alterar o artigo 4º da Portaria nº 135, de 29 de junho de 2010, que unifica os Comitês Gestores das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário e da Numeração Única, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O Comitê Gestor será presidido pelo representante do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Portaria nº 130, de 16 de agosto de 2012, e a Portaria nº 31, de 29 de março de 2016.

Ministro  **DIAS TOFFOLI**